



PROCESSO Nº 50500.307690/2023-67
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, CEP: 70712-900, em Brasília/DF, representada neste ato por seu sócio, o Senhor **ELMO TOLÊDO LACERDA** conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.307690/2023-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 026/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 6,6335%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à **supressão** de 4 (quatro) postos de Engenheiro Civil Júnior, **a partir de 20 de junho de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 18,0932%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 026/2023, referente à **supressão** de 1 (um) posto de Especialista em Geoprocessamento, 3 (três) postos de Engenheiro Civil Pleno, 5 (cinco) postos de Engenheiro Civil Júnior, 1 (um) posto de Estatístico e 2 (dois) postos Bacharel em Direito Júnior, **a partir de 5 de agosto de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. **RETIFICAR** a tabela de valores constante no Item 2.2. do Segundo Termo Aditivo, em virtude da supressão retroativa a partir de 5 de agosto de 2024, constante no Item 1.1.2. do presente Termo Aditivo.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulada do contrato alcança o total de **30,0037%** e o acréscimo acumulado do contrato alcança o total de **18,3930%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 20 de junho de 2024, o valor global do contrato passará de R\$ 48.265.653,90 (quarenta e oito milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para **R\$ 45.519.391,50 (quarenta e cinco milhões quinhentos e dezenove mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:

A partir de 20 de junho de 2024

DESPESAS FIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (30 MESES) R\$
1	Coordenação-Geral	1	38.628,81	38.628,81	1.158.864,30
2	Engenheiro-Coordenador Técnico	1	35.394,95	35.394,95	1.061.848,50
3	Engenheiro Civil Sênior	7	30.338,03	212.366,21	6.370.986,30
4	Engenheiro Civil Pleno	22	23.339,45	513.467,90	15.404.037,00
5	Engenheiro de Projetos Pleno	2	23.339,45	46.678,90	1.400.367,00
6	Engenheiro Civil Júnior	16	22.885,52	366.168,32	10.985.049,60
7	Bacharel em Direito Sênior	7	24.967,96	174.775,72	5.243.271,60
8	Bacharel em Direito Júnior	5	11.002,51	55.012,55	1.650.376,50
9	Especialista em Geoprocessamento	1	23.339,45	23.339,45	700.183,50
10	Estatístico	1	19.896,20	19.896,20	596.886,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS (30 MESES)					44.571.870,30
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES) R\$
11	Deslocamento Aéreo	8	2.942,73	23.541,84	706.255,20
12	Diárias	20	402,11	8.042,20	241.266,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (30 MESES)					947.521,20
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAS (30 MESES)					45.519.391,50

2.2. Com a alteração disposta no item 1.1.2 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 5 de agosto de 2024, o valor global estimado do Contrato passará para **R\$ 38.028.792,90 (trinta e oito milhões vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:

A partir de 5 de agosto de 2024

DESPESAS FIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (30 MESES) R\$

1	Coordenação-Geral	1	38.628,81	38.628,81	1.158.864,30
2	Engenheiro-Coordenador Técnico	1	35.394,95	35.394,95	1.061.848,50
3	Engenheiro Civil Sênior	7	30.338,03	212.366,21	6.370.986,30
4	Engenheiro Civil Pleno	19	23.339,45	443.449,55	13.303.486,50
5	Engenheiro de Projetos Pleno	2	23.339,45	46.678,90	1.400.367,00
6	Engenheiro Civil Júnior	11	22.885,52	251.740,72	7.552.221,60
7	Bacharel em Direito Sênior	7	24.967,96	174.775,72	5.243.271,60
8	Bacharel em Direito Júnior	3	11.002,51	33.007,53	990.225,90
9	Especialista em Geoprocessamento	-	-	-	-
10	Estatístico	-	-	-	-
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS (30 MESES)					37.081.271,70
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES) R\$
11	Deslocamento Aéreo	8	2.942,73	23.541,84	706.255,20
12	Diárias	20	402,11	8.042,20	241.266,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (30 MESES)					947.521,20
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAS (30 MESES)					38.028.792,90

2.3. Com a retificação disposta no item 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor global previsto no Segundo Termo Aditivo passará para **R\$ 36.593.188,50 (trinta e seis milhões quinhentos e noventa e três mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme abaixo especificado:

A partir de 1º de janeiro de 2025

DESPESAS FIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (30 MESES) R\$
1	Coordenação-Geral	1	38.628,81	38.628,81	1.158.864,30
2	Engenheiro-Coordenador Técnico	1	35.394,95	35.394,95	1.061.848,50
3	Engenheiro Civil Sênior	7	30.338,03	212.366,21	6.370.986,30
4	Engenheiro Civil Pleno	19	23.339,45	443.449,55	13.303.486,50
5	Engenheiro de Projetos Pleno	2	23.339,45	46.678,90	1.400.367,00
6	Engenheiro Civil Júnior	10	22.885,52	228.855,20	6.865.656,00

7	Bacharel em Direito Sênior	6	24.967,96	149.807,76	4.494.232,80
8	Bacharel em Direito Júnior	3	11.002,51	33.007,53	990.225,90
9	Especialista em Geoprocessamento	-	-	-	-
10	Estatístico	-	-	-	-
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS (30 MESES)					35.645.667,30
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO (30 MESES) R\$
11	Deslocamento Aéreo	8	2.942,73	23.541,84	706.255,20
12	Diárias	20	402,11	8.042,20	241.266,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (30 MESES)					947.521,20
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAS (30 MESES)					36.593.188,50

2.4. A redução de despesa total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 3.867.422,47 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao período de 20 de junho de 2024 a 9 de abril de 2026.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 20 de junho de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 60.623,01
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 88.059,84
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 29.110,69
Subtotal	R\$ 177.793,55
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 53.782,00
TOTAL	R\$ 231.575,55

A partir de 5 de agosto de 2024

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 50.499,10
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 73.354,04
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 24.249,27
Subtotal	R\$ 148.102,42
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 44.800,53
TOTAL	R\$ 192.902,94

A partir de 1º de janeiro de 2025

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 48.547,30
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 70.518,89
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 23.312,03
Subtotal	R\$ 142.378,22
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário*	R\$ 43.068,97
TOTAL	R\$ 185.447,20

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ELMO TOLÊDO LACERDA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Tolêdo Lacerda, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 21/10/2024, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26523481** e o código CRC **A8EAB170**.